



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

Parecer n° 769

Da 7ª Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte

Projeto de Lei nº 110 de 2019

Altera Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a transparência e o acesso à informação pública no Estado de Alagoas.

Processo nº 1503/2019

Autor: Governo do Estado

Relator: Deputado Yvan Beltrão

Encontra-se nesta comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei, que consoante ementa “Altera Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a transparência e o acesso à informação pública no Estado de Alagoas”.

A proposição foi aprovada pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com parecer favorável na forma substitutiva e inexistindo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade.

Assim, nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte analisar a proposição quanto a organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, conforme (alínea “a”, VII, artigo 125).

À guisa de justificação, cumpre ressaltar que a mira da proposição na forma substitutiva tem como finalidade acrescentar disposições para aumentar a

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Yvan Beltrão".
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Deputado Estadual Yvan Beltrão".



Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Yvan Beltrão

proteção dos cidadãos na busca por informações e documentos públicos, em observância aos princípios da publicidade e da máxima transparência.

Em face do exposto e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta comissão examinar, nosso voto é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2020.

S. A. Tolos PRESIDENTE
Yvan Beltrão RELATOR
Yvan Beltrão